

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019**

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.202.916/0001-31, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE CAMPOS NOVOS/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6417	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	
6580	L A DALLA PORTA JUNIOR	30, 35
6419	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1, 13
6489	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	41
6579	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2, 3, 20, 24, 42, 45
6387	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	14, 15, 16, 31, 32, 33, 44
6469	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		
L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA	323.255.840-20
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	ARISTORIDES MENDES FILHO	498.207.619-72
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	05.021.932/0001-34	BRUNO CESAR DE CARVALHO ALVES	062.657.539-75
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	FABIO ANTONIO ROSA	016.489.159-57
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	93.726.446/0001-89	JOÃO PAULO DOMINGUES VIERA	959.369.470-68
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	MIRIAM STUANI DE ALMEIDA	427.852.781-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE CAMPOS NOVOS/SC.  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6387 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CONJUNTO ESFIGNOMANÔMETRO: COM PRESILHAS METÁLICAS, PARA USO ADULTO. REGISTRO ANVISA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UN	PREMIUM	5,000	58,0000	290,00
15	ELETRODO USO PEDIATRICOLIFEPAK 1000	UN	PHYSIO CON	10,000	1.638,3300	16.383,30

Fornecedor: 6387 - SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ELETRODO USO ADULTO LIFEPAK 1000	UN	PHYSIO CON	15,000	609,6700	9.145,05
31	MASCARA PARA OFERTA DE OXIGÊNIO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE O2.	UN	MD	20,000	12,3000	246,00
32	MASCARA FACIAL O 2	UN	MD	15,000	13,4000	201,00
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	SUPERMEDY	15,000	3,5000	52,50
44	SACO DE CADÁVER	UN	PROTECTOR	20,000	16,4000	328,00

Fornecedor: 6419 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA OXIGENADA: Água oxigenada 10%, embalagem de 01 litro, validade mínima 36 meses.	LTS	Farmax	100,000	3,8000	380,00
13	COMPRESSA 7,5X7,5, 09 FIOS	PCT	Ultracotton	50,000	11,4000	570,00

Fornecedor: 6469 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ATADURA 15 CM PCT C/ 12 UN.	UN	MEDIPLUS	40,000	9,7000	388,00
5	ATADURA 20 X 1,80 C/12 UNID.	UN	MEDIPLUS	40,000	12,8000	512,00
6	BANDAGEM TRIANGULAR	UN	RESGATE SP	20,000	4,5800	91,60
7	BOLSA APH IMP. APC 023 VERMELHA	UN	TECNIMED	5,000	133,0000	665,00
8	CAMPO OPERATÓRIO	PCT	CLEAN	100,000	49,4000	4.940,00
9	CINTO ARANHA: DOTADO DE FITAS EM NYLON ALTAMENTE RESISTENTES, COM PRESILHAS EM VELCRO. AS FITAS DEVEM PERMITIR REGULAGEM DE COMPRIMENTO, BEM COMO SEREM EM CORES INDIVIDUAIS POR CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO. (COM VELCRO NA PARTE SUPERIOR DAS ALÇAS).	UN	TECNIMED	10,000	34,8500	348,50
10	COLAR CERVICAL NEO- UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL E PARA O TRANSPORTE DE VÍTIMAS DE 0 A 1 ANO POLITRAUMATIZADAS. DEVE SER EM POLIETILENO, E.V.A, VELCRO, BOTES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA A VÍTIMA, PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR UMA ABERTURA QUE POSSIBILITA A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS ÁREAS. POSSUIR UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COM SANGUE, E ETC. TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE. OS VELCROS DEVEM SER EM CORES PADRONIZADAS DE MODO À FACILITAR IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. ABERTURA DE ACESSO A TRAQUEIA E PULSOS CAROTÍDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AERAÇÃO. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NÃO ESTÉRIL. SUPORTE MENTONIANO.	UN	RESGATE SP	5,000	10,8900	54,45
11	COLAR CERVICAL REGULÁVEL- DEVE SER UMA PEÇA COM 4 TAMANHOS EM 1 (4 EM 1), COM REGULAGEM. AJUSTÁVEL PARA 4 TAMANHOS, GRANDE, REGULAR, CURTO E NO-NECK. UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL PARA O TRANSPORTE DE VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS. DE POLIETILENO, E.V.A VELCRO, BOTES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA PART FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA VÍTIMA. PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR DEVE HAVER UMA ABERTURA QUE POSSIBILITE A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS ÁREAS. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COMO SANGUE. TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE. OS VELCROS DEVEM SER EM CORES PADRONIZADOS DE MODO À FACILITAR IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. ABERTURA DE ACESSO TRAQUEIA E PULSOS CAROTÍDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AERAÇÃO. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NO ESTÉRIL. RADIO TRANSPARENTE. SUPORTE MENTONIANO.	UN	AMBU	15,000	36,0000	540,00

Fornecedor: 6469 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	COLETE DE SOCORRISTA AMARELO FLUORESCENTE- Conforme padrão CBMSC, Portaria No 138, DE 11 DE MAIO DE 2011	UN	TECNIMED	12,000	134,9000	1.618,80
19	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - ADULTO	UN	RESGATE SP	10,000	87,9000	879,00
21	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL KA-042	CX	RESGATE SP	2,000	169,0000	338,00
22	KIT PARTO. UTILIZADO PARA PARTOS EMERGENCIAS. CARACTERÍSTICAS: CAIXA CONTENDO MATERIAIS BÁSICOS PARA SITUAÇÕES DE PARTOS. A CAIXA DEVE CONTER: -1. LENÇOL DESCARTÁVEL, -1. AVENTAL DESCARTÁVEL, -1. COMPRESSA DE PANO, -1. PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, -2. PARES DE LUVAS PROCEDIMENTOS, -2. PACOTES DE GASES ESTERILIZADAS COM 05 UNIDADES, -2. CLAMPS (PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL), -1-BISTURI ESTERILIZADO, -1. ABSORVENTE HIGIÊNICO, -1. SACO PLÁSTICO (PARA DESCARTE DE MATERIAL), -2. BRACELETES PARA IDENTIFICAÇÃO, -2. SACHÊS CONTENDO ÁLCOOL.	UN	TECNIMED	6,000	29,9000	179,40
23	LANTERNA DE PUPILA DESCARTÁVEL. Características: Corpo plástico moldado de pouco peso lente pontual Pre-focalizada Feixe concêntrico selado Dimensões: 5 polegadas comprimento x ½ polegada diâmetro imprimido as ajudas do calibre da pupila determinam o tamanho da pupila duma olhada. O calibre da pupila impresso no lado para medir o tamanho da pupila.	UN	PENLIGHT MI	20,000	11,4000	228,00
25	LUVAS DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	200,000	17,7000	3.540,00
26	LUVAS DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	200,000	17,1800	3.436,00
27	LUVAS DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	200,000	17,9000	3.580,00
28	MACA RÍGIDA EM POLIETILENO, PARA TRANSPORTE DE VÍTIMAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE ATÉ 180KG. QUILHAS NA PARTE INFERIOR POSSIBILITANDO MAIOR ADERÊNCIA E APOIO PARA EMPUNHADURA. ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS NO CORPO DA PEÇA PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA, EMPUNHADURA E FIXAÇÃO DOS CINTOS E DE CABOS AUXILIARES. COMPRIMENTO ENTRE 1,81 E 1,90M, LARGURA ENTRE 44 E 45 CM E ESPESSURA ENTRE 4 E 6,5 CM.	UN	VNO	5,000	317,5000	1.587,50
29	MANTA TERMICA	UN	RESGATE SP	200,000	4,0500	810,00
34	REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE.	UN	FARMATEX	4,000	145,5000	582,00
37	TALA DE PAPELÃO TAM. P 300 X200	UN	TECNIMED	250,000	0,6200	155,00
38	TALAS DE PAPELÃO - TAMANHO "M", CONFECCIONADA DE PAPELÃO ONDULADO, COM FUROS INTERNOS (VAZADOS).MEDINDO 70X20.	UN	TECNIMED	250,000	0,9200	230,00
39	TALAS DE PAPELÃO- TAMANHO G, CONFECCIONADA DE PAPEL ONULADO, COM FUROS INTERNOS (VAZADOS).	UN	TECNIMED	250,000	1,4800	370,00
40	TESOURA DE PONTA ROMBA.O CORPO DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 19 E 20 CM.	UN	MD	12,000	13,8500	166,20
43	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL	UN	FARMATEX	2,000	164,5000	329,00
46	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO M	UN	RESGATE SP	10,000	9,0500	90,50
47	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA P	UN	RESGATE SP	10,000	7,1500	71,50

Fornecedor: 6489 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	TERMOMETRO DIGITAL	UN	G TECH	6,000	10,8500	65,10

Fornecedor: 6579 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL ETÍLICO 70%: Saneante líquido.	LTS	Itajá	72,000	5,1100	367,92
3	ATADURA 10 X 1,80 COM 12 UNIDADES	UN	Bruna	30,000	7,0500	211,50
20	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO KA-041	CX	Tecnimed	4,000	179,0000	716,00
24	LENÇOL DESCARTÁVEL	PCT	Clean UP 20g	25,000	10,3000	257,50
42	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UN	Medicate MD1	6,000	355,0000	2.130,00
45	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA G	UN	Resgate P	10,000	8,8500	88,50

<b>Fornecedor: 6580 - L A DALLA PORTA JUNIOR</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
30	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TIPO ELÁSTICO: Máscara anti alérgica, hidro repelente, com clipe nasal. Caixa com 50 unidades.	CX	RM DESC	60,000	4,8900	293,40
35	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: Capacidade de 15 litros. Em material resistente ruptura e vazamento. Na cor branco leitoso com simbologia de substância infectante impressa. Pacote com 100 unidades.	PCT	RAVA	5,000	6,7500	33,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 16 de Dezembro de 2019.

---

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Empresas Participantes:**

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 17.184.520/0001-02	_____
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 93.726.446/0001-89	_____
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 21.831.246/0001-85	_____